



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4925

Publicação Diária

Terça-feira, 30 de maio de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.585, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Introduz alterações no artigo 234 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, de modo a estender a proibição de soltura de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos com estampidos a ambientes particulares, bem como proibir a venda destes artefatos no Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 234 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. É proibido:

I - queimar fogos de artifícios com estampido ou estouro no Município de Londrina;

II - soltar balões em toda a extensão do Município;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos;

IV - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo; e

V – vender fogos de artifício com estampido ou estouro, bem como artigos similares, inclusive artefatos pirotécnicos, no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 42/2022

Autoria: **Deivid Wisley Angelos**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

LEI Nº 13.586, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Institui, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia Municipal da Doação de Alimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia Municipal da Doação de Alimentos, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro, com o lema: “Londrina, doar é um ato de amor”.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída no *caput* deste artigo tem o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou por intermédio de entidades previamente cadastradas, a pessoas ou a famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, auxiliadas ou não por instituições assistenciais.

Art. 2º A sociedade civil organizada e outras organizações sociais, como associações, igrejas, voluntários, poderão, a seu critério, estabelecer pontos de coleta para arrecadação de alimentos, bem como cadastrar famílias, entidades e outros, para serem beneficiados com os alimentos recebidos como doação voluntária.

Art. 3º Poderão participar, como doadores, pessoas físicas ou jurídicas desde que por ação espontânea.

Parágrafo único. Os alimentos destinados à doação deverão estar aptos para o consumo humano, seguindo as normas de vigilância sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 179/2022

Autoria: **Thiago Henrique de Souza**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

LEI Nº 13.587, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Instituto Cristão de Ensino, Formação e Assistência Social (ICEFAS), com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Cristão de Ensino, Formação e Assistência Social (ICEFAS), com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 222/2022

Autoria: **Daniele Ziober Sborgi**

LEI Nº 13.588, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Estabelece critérios de uso e ocupação de solo urbano para as edificações construídas e as que vierem a ser construídas nos Lotes nºs 9, 10, 11-B e 18 da Quadra 7 e Lote nº 2/27 da Quadra 8, localizadas no Jardim Petrópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de uso e ocupação do solo urbano para as edificações construídas e as que vierem a ser construídas nos Lotes nºs 9, 10, 11-B e 18 da Quadra 7 e Lote nº 2/27 da Quadra 8, localizadas no Jardim Petrópolis, independentemente da zona em que estejam inseridas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos lotes descritos no Art. 1º desta Lei os seguintes parâmetros de ocupação:

I - coeficiente de aproveitamento = 5;

II - taxa de ocupação = 100% no pavimento térreo e no 1º andar, e 80% nos demais pavimentos;

III - área permeável deverá obedecer à proporção de 5% da área total do lote ou através de sumidouro;

IV - a altura máxima permitida junto à divisa deverá ser de 9,00 metros;

V - as edificações com mais de 9,00 metros de altura deverão ter recuo lateral mínimo de 2,50 metros; e

VI - Permissão de Construção das Edificações sobre o alinhamento predial (Recuo Frontal).

Art. 2º Nos trechos de ruas a seguir discriminados, o limite da edificação poderá coincidir com o alinhamento predial:

I – lotes nºs 9, 10, 11-B e 18, da Quadra 7 do Jardim Petrópolis, frontais às Ruas General Horta Barbosa e Silvio Pegoraro;

II – lote nº 2/27 da Quadra 8, do Jardim Petrópolis, frontais às Ruas General Horta Barbosa, Silvio Pegoraro e Lucilla Ballalai.

Art. 3º Fica dispensado o cumprimento do disposto nos artigos 210, 235 e Anexo III, todos da Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015 para os Lotes nºs 9, 10, 11-B e 18 da Quadra 7 e Lote nº 2/27 da Quadra 8 do Jardim Petrópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 68/2022

Autoria: **Executivo Municipal**

LEI Nº 13.589, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Modifica a Lei Municipal nº 3.222, de 1º de dezembro de 1980, com redação dada pela Lei Municipal nº 11.325, de 3 de outubro de 2011, que declara de utilidade pública a Associação das Senhoras Voluntárias do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, alterando o nome da associação para Casa de Apoio Amigos do HU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Altera a Súmula da Lei Municipal nº 3.222, de 1º de dezembro de 1980, com redação dada pela Lei Municipal nº 11.325, de 3 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Casa de Apoio Amigos do HU.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.222, de 1º de dezembro de 1980, com redação dada pela Lei Municipal nº 11.325, de 3 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Apoio Amigos do HU, com sede em Londrina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 53/2023

Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

LEI Nº 13.590, DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Denomina Logradouro Público Amélia Saltan Gimenez a área pública para esse fim, do loteamento Parque São Jorge, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º Fica denominada Logradouro Público Amélia Saltan Gimenez a área pública para esse fim, com 726,00m², localizada entre a Rua Almeida Garret e a Rua Otaviano Félix, do loteamento Parque São Jorge, da sede do Município, conforme transcrição nº 11.080 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretária Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 55/2023

Autoria: **Egberto Celeste Lazari**

DECRETOS

DECRETO Nº 373 DE 31 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: *Institui as normas para concessão de diárias e adiantamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Título I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas, nos termos deste Decreto, as normas para concessão de Diárias e Adiantamentos de Viagem, no âmbito da Administração Municipal, a fim de custear despesas de viagens e estadas, para participação em treinamentos, atividades, eventos, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

Art. 2º. Aplicar-se-ão as normas previstas por este Decreto, aos processos de custeio de despesas com hospedagem e alimentação a colaboradores eventuais e a concessão de auxílio financeiro a profissionais que estejam desempenhando atividades no Município de Londrina, decorrentes de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – VIAGEM DE MISSÃO OFICIAL – Deslocamento de ida e volta de servidor e ocupante de cargo em comissão, de sua base de trabalho para outra localidade, objetivando atender interesse do Município;

II – VIAGEM DE RECONDUÇÃO E TRANSPORTE – Aquela realizada por servidor, no cumprimento de suas atribuições, em veículo oficial, com finalidade de transporte de pacientes para tratamento de saúde em outras localidades, transporte de cadáveres ou restos mortais, transporte de menores infratores, etc;

III – VIAGEM DE PEQUENA DURAÇÃO – Aquela cuja duração seja inferior a 24 horas e não haja pernoite;

IV – VIAGEM DE TREINAMENTO – Aquela realizada para participação de servidor e ocupante de cargo em comissão em atividade de formação específica, capacitação, habilitação e desenvolvimento profissional;

V – DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – Importância isenta de comprovação, destinada a cobrir despesas de diárias com alimentação, correspondente a 30% da diária de viagem, a cada 24 horas completas, de acordo com as frações de horas ao término das viagens e nas viagens de pequena duração;

VI – DIÁRIA DE PERNOITE – Importância isenta de comprovação destinada a cobrir despesas com hospedagem, correspondendo a 70% da diária de viagem;

VII – DIÁRIA DE VIAGEM – Importância correspondente às diárias com alimentação e pernoite destinadas a cobrir os gastos de hospedagem;

VIII – ADIANTAMENTO DE VIAGEM – Consiste na entrega de numerário a responsável, desde que precedido de empenho em dotação própria e à expedição de ordem de pagamento, mediante posterior comprovação das despesas através de prestação de contas, destinado às seguintes despesas:

a) Adiantamento concedido a servidor e ocupante de cargo em comissão, destinado somente a realização de despesas de viagem que não estejam incluídas na diária de alimentação ou de pernoite, mediante posterior prestação de contas;

b) Adiantamento concedido aos Agentes Políticos destinado à realização de despesas em viagem, tais como, alimentação, hospedagem e traslado, mediante posterior prestação de contas;

c) Adiantamento concedido a servidor de órgãos da Administração Direta e Indireta, destinado a realização de toda despesa de viagem, quando se tratar de recurso de transferência e o órgão repassador exigir comprovação das despesas através de documentos fiscais, mediante posterior prestação de contas. Neste caso os gastos ficarão limitados aos valores estabelecidos para diária.

IX – AGENTE POLÍTICO – Entende-se por agente político os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores Presidentes da Administração Direta e Indireta do Município;

X – COLABORADOR EVENTUAL – Profissional dotado de capacidade técnica específica, sem vínculo empregatício com a Administração Municipal, prestador de serviço de natureza eventual, exercendo atividades voltadas para a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos similares, bem como, serviços técnicos especializados não habituais, exclusivamente dentro do Município de Londrina.

Título II DAS DIÁRIAS

Art. 4º. As diárias a que alude o artigo 1º deste Decreto independem de prestação de contas e destinam-se aos servidores, agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta e Indireta do Município, para cobrir gastos com hospedagem e alimentação durante as viagens.

Parágrafo único. O beneficiário da diária deverá restituí-la integralmente ou proporcionalmente no prazo de 24 horas, quando a viagem não for realizada ou interrompida por qualquer motivo.

Art. 5º. O valor de cada diária será:

I – Cidades do interior do Estado do Paraná – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Curitiba e cidades do interior de outros Estados – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Brasília, Foz do Iguaçu e capitais de outros Estados – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º. O valor da diária será pago para cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Para período incompleto, se houver, será paga uma fração de diária de alimentação, a título de lanche, almoço ou jantar, conforme o quadro seguinte:

Horário de Término da Viagem	Percentual da Diária de Alimentação	Refeição
Após as 13h00min	50%	Almoço
Após as 20h00min	50%	Jantar

Art. 7º. Compreendem-se como despesas custeadas por diárias, as decorrentes de hospedagem, alimentação, lavanderia e outras pertinentes ao objetivo da viagem.

Art. 8º. O processamento das despesas concernentes às diárias, efetuar-se-á mediante autorização do Plano de Viagem pelo titular da pasta, empenho prévio e a expedição de ordem de pagamento, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Art. 9º. As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas por ato expresso do titular da pasta na qual o beneficiário estiver lotado, mediante aprovação do respectivo Plano de Viagem, documento de apresentação obrigatória, no qual deverão ser informados todos os dados pertinentes à viagem.

Art. 10. A diária para custear despesas de viagens e estadas, para participação em eventos, atividades ou missão fora do país, relacionados com o serviço público, será no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) para os Agentes Políticos e de US\$ 200,00 (duzentos dólares) para os servidores e ocupantes de cargos em comissão.

§ 1º. As diárias a que alude o presente artigo, estão sujeitas ao cumprimento das demais normas do presente Decreto.

§ 2º. Estão incluídos no valor previstos no *caput*, todos os gastos decorrentes de alimentação, lavanderia, transportes urbanos, táxi, telefonemas oficiais e outros pertinentes ao objetivo da viagem.

§ 3º. No caso de concessão de diárias para custear despesas de viagens e estadas, para participação em eventos, atividades ou missão fora do país, será realizada análise de mérito pelo titular da pasta, cabendo ao mesmo a apresentação das justificativas e motivações para a viagem, e deverá ser submetida previamente à autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. As despesas com hospedagem serão custeadas por meio de adiantamento, respeitadas as respectivas normas previstas neste Decreto.

Art. 11. Havendo a necessidade de custear despesas com hospedagem e alimentação de colaboradores eventuais na prestação de serviços ao Município, o valor de referência será o mesmo contido no inciso I do Art. 5º deste Decreto, e deverá ser concedido mediante adiantamento realizado em nome de servidor ou do titular da pasta do órgão ou entidade autárquica ou fundacional destinatário da prestação de serviço, empenhado, conforme a natureza da despesa, nos códigos de despesa 3.3.90.30.96 ou 3.3.90.39.96, sendo obrigatório o preenchimento do formulário próprio, o qual deverá ser anexado a prestação de contas correspondente, por ocasião da apresentação dos documentos comprobatórios das despesas ao órgão concedente de adiantamento com autorização do Titular da Pasta.

Parágrafo único. O custeio das despesas somente será autorizado para eventos/ocorrências de interesse público, mediante justificativa, exclusivamente quando não haja remuneração, por parte do Município, ao colaborador.

Art. 12. O valor a ser pago, a título de auxílio-financeiro, a profissionais que estejam desempenhando atividades no Município de Londrina, em virtude de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal, corresponderá ao valor estipulado no respectivo termo de convênio ou programa.

Título III

DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 13. O adiantamento de viagem consiste na entrega de numerário a responsável, desde que precedido de empenho em dotação própria e de expedição de ordem de pagamento, mediante posterior comprovação das despesas através de prestação de contas.

Parágrafo único. O código de classificação de despesas a ser utilizado na emissão de notas de empenho para adiantamentos de viagem é 3.3.90.33.99.96, observado o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD próprio de cada unidade.

Art. 14. O valor de adiantamento entregue a servidor e ocupante de cargo em comissão, destina-se a pagamento de valores despendidos com táxi ou outras modalidades de transporte urbano na abrangência dos trajetos oficiais de trabalho ou missão, abastecimento de veículos e telefonemas oficiais de serviços, entre outros relacionados a viagens fora do município.

§ 1º. No caso de abastecimento de veículos em viagem, e havendo contrato ou outro instrumento vigente (cartão combustível), somente serão aprovadas as despesas acompanhadas de justificativas fundamentadas, com anuência do titular da pasta, referenciando detalhadamente o insucesso na utilização, casos em que deverá ser adotado o procedimento descrito no Art. 23.

§ 2º. As justificativas ficarão sujeitas à análise do Titular da Pasta, e no caso de não serem aceitas, o respectivo valor deverá ser restituído aos cofres do Município.

§ 3º. Aceitas as justificativas, será indispensável a adoção dos procedimentos contidos nos §1º e §2º do Art. 23.

§ 4º. Em nenhuma hipótese será admitida a realização de despesas com veículos particulares, seja por adiantamento ou reembolso.

Art. 15. Os Agentes Políticos poderão optar pela realização das despesas da viagem pelo regime de adiantamento, dispensando o recebimento de diárias.

§ 1º. Os valores concedidos pelo regime de adiantamento, destinar-se-ão à realização de todas as despesas correspondentes à viagem, tais como alimentação, hospedagem, locomoção na localidade de destino, sendo obrigatória a prestação de contas, bem como a restituição ao erário dos valores não utilizados.

§ 2º. As despesas de que trata o *caput* poderão exceder em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto, sendo que o valor que ultrapassar este limite deverá ser suportado pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 16. Para as viagens descritas no inciso II do Art. 3º, conceituadas como VIAGEM DE RECONDUÇÃO E TRANSPORTE, não se aplicará o regime de diárias, sendo que, o valor para cobertura de todas as despesas com a viagem, incluindo eventuais despesas com o veículo, estadia e alimentação, serão realizadas mediante adiantamento, com posterior apresentação da prestação de contas.

§ 1º. Os gastos com alimentação e estadia nesta modalidade não poderão ultrapassar aos valores previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto, sendo que o valor que ultrapassar este limite será suportado pelo responsável pelo adiantamento.

§ 2º. De acordo com a demanda, a imprevisibilidade, e a critério de cada órgão ou entidade envolvida, para conferir maior agilidade, poderá ser realizado adiantamento de um valor mensal para cobertura de diversas viagens, em nome de um servidor do órgão ou entidade, que será o responsável pela apresentação da prestação de contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor.

Art. 17. A critério do titular do órgão pertinente, poderão ser custeadas as despesas de membros de Conselhos Municipais em deslocamentos para eventos de interesse público, observadas as demais condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas com viagens de Conselheiros e Colaborador Eventual serão custeadas por meio de adiantamento concedido ao titular da pasta solicitante, ficando, este, responsável pela prestação de contas.

Art. 18. É vedada a aquisição de passagens por adiantamento, seja por rodovia, ferrovia ou aérea, salvo quando, por motivo justificável e mediante anuência do titular da pasta, houver impossibilidade de aquisição através do regime normal de compras/contratações dada a inexistência de contrato vigente.

Art. 19. A solicitação de adiantamento deverá indicar o responsável pelo mesmo, a unidade onde deverá ocorrer a despesa, o valor, o dispositivo legal, prazo de aplicação, dados da viagem e o fim a que se destina o adiantamento.

Art. 20. Não se fará adiantamento ao responsável que não tenha prestado contas de adiantamento anterior.

Título IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Para todo adiantamento concedido haverá uma prestação de contas, a qual será apreciada pelo ordenador da despesa ou a quem este delegar, sem prejuízo de eventuais verificações específicas ou por amostragem da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º. O processo de prestação de contas do adiantamento será realizado exclusivamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no tipo processual Execução de Despesas – Adiantamentos e Diárias.

§ 2º. Os responsáveis pelo preenchimento das informações no Sistema Eletrônico de Informações – SEI de cada órgão ou entidade, conjuntamente com o titular da pasta, atestarão tacitamente a veracidade dos dados inseridos, bem como a autenticidade dos comprovantes anexados em formato PDF, assumindo, assim, total responsabilidade pelas contas prestadas.

§ 3º. O prazo para a apresentação da prestação de contas pelo responsável pelo adiantamento, será de até 5 (cinco) dias úteis contados do retorno da viagem.

§ 4º. Na hipótese de não realização da viagem, a devolução dos valores recebidos em adiantamento, deverá ocorrer em 2 (dois) dias úteis contados da efetivação da ordem de pagamento.

§ 5º. Os recursos recebidos por adiantamento e não utilizados, deverão ser restituídos no máximo em 2 (dois) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 22. O processo de prestação de contas dos adiantamentos será efetuado em Demonstrativos de Aplicação de Adiantamento, disponibilizado no Sistema SEI, com anexação dos documentos relacionados, em formato PDF e em conformidade com a Base de Conhecimento processual, com Nível de acesso “público”, desde a solicitação e empenho das despesas até a correspondente aprovação da prestação de contas.

§ 1º. Os comprovantes de pagamento de pedágio, de concessionárias de outros estados que não do Paraná, serão aceitos nos termos em que forem emitidos pelas empresas concessionárias do serviço, sendo suficiente constar o valor, a data e horário da passagem pelo pedágio para autorizar a liquidação da despesa e instruir o processo de prestação de contas.

§ 2º. No demonstrativo de aplicação de Adiantamento, deverá constar a classificação da despesa referente aos gastos realizados na viagem.

§ 3º. Com exceção das despesas com abastecimento, todas as demais deverão ser lançadas no Sistema Informatizado, com as devidas contas de despesas, para contabilização dos gastos.

§ 4º. Os documentos que contém informações pessoais, deverão ser inseridos com Nível de Acesso "Restrito".

Art. 23. Na ocorrência de imprevistos, ou na impossibilidade de utilização do cartão de abastecimento, devidamente justificados, as despesas desta natureza realizadas durante viagens deverão ser classificadas no elemento de despesa 93 ("restituições") no desdobramento característico do combustível utilizado.

§ 1º. No caso de o abastecimento ter sido realizado com recurso de adiantamento, o respectivo valor deverá ser estornado e reclassificado no elemento de despesa 93, sempre em favor do responsável pelo adiantamento.

§ 2º. Para as despesas com a aquisição de combustíveis em viagem, além do empenho no elemento 93, deverá ser emitida guia de viagem no sistema informatizado contendo os dados pertinentes ao abastecimento, bem como a devida baixa no momento da liquidação da despesa.

§ 3º. As notas fiscais de abastecimento em viagem deverão conter obrigatoriamente o número da placa e a quilometragem do veículo.

Art. 24. Não serão aceitos, na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, documentos em desacordo com a viagem ou relação simples das despesas e documentos sem valor fiscal.

§ 1º. Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter obrigatoriamente nome e CNPJ da entidade ou órgão responsável pela despesa, descrição detalhada das despesas, data, valor unitário e total.

§ 2º. Quando se tratar de despesas com locomoção urbana (táxi ou similar), os documentos deverão conter obrigatoriamente, além dos itens especificados no parágrafo anterior, itinerário percorrido, placa do veículo, nome e assinatura do motorista.

§ 3º. Serão glosados os documentos sem identificação ou com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.

§ 4º. Não serão aceitas despesas pessoais e não relacionadas com o objetivo da viagem.

Art. 25. Comprovada a ausência da prestação de contas de adiantamento, o responsável será notificado para apresentar em 2 (dois) dias úteis a referida prestação ou realizar o depósito do valor integral.

Parágrafo único. Caso o responsável pelo adiantamento não apresente a prestação de contas nem realize a devolução dos recursos, será encaminhado expediente à Corregedoria-Geral do Município para instauração de processo administrativo, sem prejuízo do desconto dos valores nos vencimentos/subsídios ou inscrição do nome do responsável no cadastro da Dívida Ativa Não Tributária do Município.

Título V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Em deslocamentos fora do Município, de interesse público, o Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de órgãos e entidades poderão custear despesas com refeições de autoridades convidadas, cujos gastos serão pagos pelo seu valor total, mediante apresentação da Nota Fiscal e informação do nome da autoridade convidada, observados os limites previstos no Art. 16 deste Decreto, por autoridade convidada.

Art. 27. Não se efetuará adiantamento nem concessão de diária à pessoa sem vínculo empregatício com o Município de Londrina, exceto nos casos previstos nos artigos 11, 16 e 17.

Art. 28. Na eventual necessidade de acompanhamento em viagem de pessoa sem vínculo funcional com o Município, demonstrado o interesse público, as despesas poderão ser custeadas pelo adiantamento concedido ao ocupante de cargo público, nos termos dos artigos 15 e 16 do presente Decreto.

Art. 29. Quando se tratar da utilização de recursos vinculados para aplicação em viagens e demais deslocamentos que demandarem prestação de contas para outras esferas de governo, fica vedada a concessão através do regime de diárias, sendo obrigatória a aplicação através do regime de adiantamentos com posterior prestação de contas.

Art. 30. No caso de prestação de contas de adiantamento fora do prazo ou de atraso na devolução de valores não utilizados, será emitida notificação e, havendo reincidência não justificada, o responsável ficará impedido de receber valor a título de adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superiores a 30 (trinta) dias, será exigido do responsável o recolhimento da diferença apurada na devolução de recursos ou na prestação de contas, relativa ao rendimento de aplicação financeira do período ou fração, apurados por meio da ferramenta eletrônica disponibilizada pelo TCE/PR.

Art. 31. Na aplicação dos recursos, oriundos de adiantamento, deverá ser observado, para a realização das despesas, o período indicado no Plano de Viagem.

Art. 32. Em observância ao previsto no Art. 60 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica vedado o pagamento através de reembolso.

Art. 34. Compete ao dirigente máximo do órgão de lotação do servidor responsável pelo adiantamento atestar o fiel cumprimento do objetivo do adiantamento, bem como comunicar à Controladoria-Geral do Município eventual desvio de finalidade ou omissão do dever de prestar contas.

Art. 35. As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, exceto COHAB-LD e CMTU, salvo determinação expressa do Prefeito Municipal através de qualquer ato administrativo.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 299, de 07 de março de 2019.

Londrina, 31 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DECRETO Nº 581 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta substituição temporária, em virtude de afastamento da titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.001300/2023-12.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosângela Portella Teruel, matrícula 16.091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 12/06/2023 a 04/07/2023, em substituição à titular, Liange Hiroe Doy Fernandes, em virtude de Férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 583 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação para inclusão do **Núcleo BIM-LD**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

Considerando o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses.

Considerando a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Considerando o Decreto Municipal nº 1450 de 14 de dezembro de 2022, que cria o **Núcleo BIM-LD** para a implementação da metodologia BIM – Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura Municipal de Londrina.

DECRETA:

Art. 1º. O regimento interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, instituído pelo Decreto Municipal nº 1027 de 25 de Agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

Art. 2º [...]

1. [...]

2. [...]

[...]

10. Núcleo BIM-LD

[...]

CAPÍTULO III [...]

[...]

Seção VIII**DO NÚCLEO BIM-LD**

Art. 26-A Ao Núcleo BIM-LD, divisão de trabalho interna e sem ônus financeiro adicional, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

I - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da metodologia BIM-LD;

II - Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;

III - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM-LD;

IV - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

V - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM-LD;

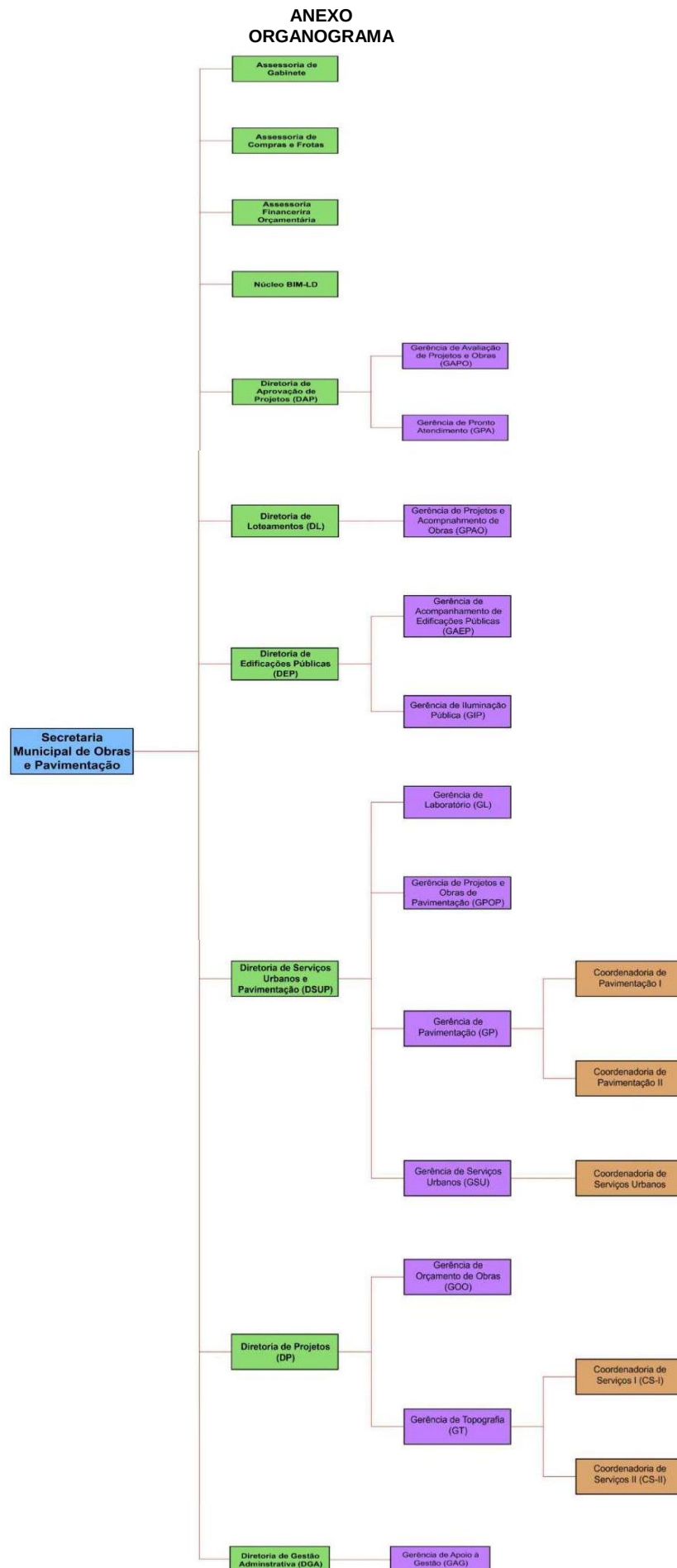
VI - Articular-se com instâncias similares de outras esferas administrativas, Municipais, Estaduais, Federais e privadas no que diz respeito à metodologia BIM-LD no município;

VII - Expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;

VIII - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-LD;

IX - Opinar sobre temas relacionados às suas competências;

[...]



DECRETO Nº 586 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Distrito de Irerê no Município de Londrina/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 120/2023-GLI/CLI/LONDRINA, de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1 - OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Fazenda Saltinho, Localizada no Distrito de Irerê com área de 151,8955 ha
Proprietário: Erik Cantadori Cornelsen e Outros ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 19.960 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina-PR
Área Total: 7.682,58 m² Extensão: 1.280,43 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: FAIXA "1" - Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.400.250,5410 m e E 488.992,2060 m, situado na divisa com Fazenda Imbaúva / Parte Remanescente, a aproximadamente 1,70 m da margem direita de um Córrego Sem Denominação, segue adentrando ao imóvel Fazenda Saltinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30'32" e 11,50 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.400.252,8349 m e E 488.980,9399 m, deste com azimute de 343°17'40" e 58,89 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.400.309,2423 m e E 488.964,0109 m, deste com azimute de 353°46'27" e 60,51 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.400.369,3939 m e E 488.957,4489 m, deste com azimute de 321°42'23" e 88,07 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.400.438,5156 m e E 488.902,8725 m, deste com azimute de 286°57'47" e 76,83 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.400.460,9300 m e E 488.829,3890 m, deste com azimute de 263°20'29" e 67,17 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.400.453,1419 m e E 488.762,6767 m, deste com azimute de 241°33'12" e 97,76 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.400.406,5749 m e E 488.676,7199 m, deste com azimute de 241°40'46" e 99,35 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.400.359,4416 m e E 488.589,2588 m, deste com azimute de 235°2'28" e 59,76 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.400.325,1987 m e E 488.540,2799 m, deste com azimute de 228°3'15" e 63,13 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.400.283,0023 m e E 488.493,3271 m, deste com azimute de 271°32'0" e 21,16 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.400.283,5685 m e E 488.472,1761 m, situado na divisa com o Lote Nº 03, a aproximadamente 67,54 m do alinhamento predial da Estrada Irerê/Paiquerê. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 4.224,78 m². FAIXA "2" - Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.400.438,2905 m e E 488.473,5501 m, situado na divisa com o Lote Nº 03, a aproximadamente 111,23 m do alinhamento predial da Estrada Irerê/Paiquerê, segue adentrando ao imóvel Fazenda Saltinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°57'57" e 4,14 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.400.441,7629 m e E 488.475,8021 m, deste com azimute de 34°45'28" e 41,18 m até o vértice PV57, de coordenadas N 7.400.475,5915 m e E 488.499,2767 m, deste com azimute de 54°31'51" e 48,13 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.400.503,5188 m e E 488.538,4738 m, deste com azimute de 64°38'45" e 23,64 m até o vértice PV59, de coordenadas N 7.400.513,6428 m e E 488.559,8390 m, deste com azimute de 49°52'2" e 32,07 m até o vértice PV60, de coordenadas N 7.400.534,3140 m e E 488.584,3583 m, deste com azimute de 59°21'31" e 53,37 m até o vértice PV61, de coordenadas N 7.400.561,5127 m e E 488.630,2730 m, deste com azimute de 41°18'34" e 47,95 m até o vértice PV62, de coordenadas N 7.400.597,5296 m e E 488.661,9251 m, deste com azimute de 18°24'57" e 84,77 m até o vértice PV63, de coordenadas N 7.400.677,9619 m e E 488.688,7060 m, deste com azimute de 323°15'41" e 66,42 m até o vértice PV64, de coordenadas N 7.400.731,1913 m e E 488.648,9742 m, deste com azimute de 279°31'13" e 66,36 m até o vértice PV65, de coordenadas N 7.400.742,1676 m e E 488.583,5243 m, deste com azimute de 263°26'53" e 100,30 m até o vértice PV66, de coordenadas N 7.400.730,7230 m e E 488.483,8801 m, deste com azimute de 285°7'44" e 7,97 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.400.732,8024 m e E 488.476,1890 m, situado na divisa com o Lote Nº 03, a aproximadamente 283,17 m do alinhamento predial da Estrada Irerê/Paiquerê. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 3.457,80 m². Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1.280,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 7.682,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

2 – OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Lote Nº 03, medindo 13,0788 ha, destacada da Fazenda Santa Antonieta, no Distrito de Irerê
Proprietário: Lúcia Helena Traina Barroso e Outros ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 12.036 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina-PR
Área Total: 3.336,36 m² Extensão: 556,06 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: FAIXA "1" - Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.400.283,5685 m e E 488.472,1761 m, situado na divisa com Fazenda Saltinho, a aproximadamente 67,54 m do alinhamento predial da Estrada Irerê/Paiquerê, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°32'0" e 24,28 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.400.284,2183 m e E 488.447,9032 m, deste com azimute de 277°15'12" e 21,70 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.400.286,9580 m e E 488.426,3778 m, deste com azimute de 343°44'36" e 39,48 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.400.324,8629 m e E 488.415,3248 m, deste com azimute de 5°19'45" e 27,74 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.400.352,4874 m e E 488.417,9017 m, deste com azimute de 32°57'57" e 102,27 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.400.438,2905 m e E 488.473,5501 m, situado na divisa com Fazenda Saltinho, a aproximadamente 111,23 m do alinhamento predial da Estrada Irerê/Paiquerê. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 1.292,82 m². FAIXA "2" - Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.400.732,8024 m e E 488.476,1890 m, situado na divisa com Fazenda Saltinho, a aproximadamente 120,29 m da margem direita do Ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°7'44" e 53,77 m até o vértice PV67, de coordenadas N 7.400.746,8362 m e E 488.424,2809 m, deste com azimute de 299°15'5" e 96,62 m até o vértice PV68, de coordenadas N 7.400.794,0469 m e E 488.339,9848 m, deste com azimute de 303°51'11" e 94,42 m até o vértice PV69, de coordenadas N 7.400.846,6462 m e E 488.261,5698 m, deste com azimute de 291°23'43" e 95,78 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.400.881,5876 m e E 488.172,3879 m, situado na divisa com uma Área de Terras, a aproximadamente 90,12 m da margem direita do Ribeirão das Marrecas. Definindo o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura e área de 2.043,54 m². Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 556,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.336,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

3 - OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Área de Terras, destacada da Fazenda Santa Antonieta, Situada no Distrito de Irerê - com 12,0 ha

Código do Imóvel: Nº 714.178.025.356-6
Proprietário: Leonardo Fuarra da Silva e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 3.743 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR
Área Total: 1.193,46 m² Extensão: 198,91 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.400.881,5876 m e E 488.172,3879 m, situado na divisa com Lote Nº 03, a aproximadamente 90,07 m da margem direita do ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel Área de Terras, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°23'43" e 6,72 m até o vértice PV70, de coordenadas N 7.400.884,0396 m e E 488.166,1295 m, deste com azimute de 274°9'11" e 92,93 m até o vértice PV71, de coordenadas N 7.400.890,7695 m e E 488.073,4444 m, deste com azimute de 282°20'2" e 85,17 m até o vértice PV72, de coordenadas N 7.400.908,9617 m e E 487.990,2436 m, deste com azimute de 261°10'41" e 14,09 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.400.906,8011 m e E 487.976,3226 m, situado na divisa com a Área de Terras, a aproximadamente 40,99 m da margem direita do ribeirão das Marrecas. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 198,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.193,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

4 – OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Área de Terras, situada na estrada geral do Patrimônio Santa Antonieta, Distrito de Irerê - com 2,42 ha
Código do Imóvel: Nº 714.178.053.708-4
Proprietário: Sebastião Sá Saenz e Outros ou a quem de direito pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 3.609 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina - PR
Área Total: 511,26 m² Extensão: 85,21 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.400.906,8011 m e E 487.976,3226 m, situado na divisa com a Área de Terras, a aproximadamente 40,99 m da margem direita do ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel Área de Terras, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°10'41" e 74,65 m até o vértice PV73, de coordenadas N 7.400.895,3517 m e E 487.902,5514 m, deste com azimute de 268°44'36" e 10,56 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.400.895,1201 m e E 487.891,9959 m, situado na divisa com o Lote "A" Remanescente, a aproximadamente 60,52 m da margem direita do ribeirão das Marrecas. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 85,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 511,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

5 - OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Lote "A" Remanescente, Localiz. no Distrito de Irerê com área de 3,22 ha
Proprietário: 3 F Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME ou a quem de direito pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 15.790 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina-PR
Área Total: 1.932,60 m² Extensão: 322,10 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.400.895,1201 m e E 487.891,9959 m, situado na divisa com a Área de Terras, a aproximadamente 60,52 m da margem direita do ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel Lote "A" Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°44'36" e 47,27 m até o vértice PV74, de coordenadas N 7.400.894,0834 m e E 487.844,7415 m, deste com azimute de 292°50'24" e 62,73 m até o vértice PV75, de coordenadas N 7.400.918,4328 m e E 487.786,9294 m, deste com azimute de 258°22'33" e 50,06 m até o vértice PV76, de coordenadas N 7.400.908,3455 m e E 487.737,8927 m, deste com azimute de 256°54'40" e 70,45 m até o vértice PV77, de coordenadas N 7.400.892,3916 m e E 487.669,2752 m, deste com azimute de 270°59'25" e 73,57 m até o vértice PV78, de coordenadas N 7.400.893,6630 m e E 487.595,7192 m, deste com azimute de 233°2'24" e 18,02 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.400.882,8269 m e E 487.581,3184 m, situado na divisa com o Lote "A", a aproximadamente 62,20 m da margem direita do ribeirão das Marrecas. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 322,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.932,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

6 - OBJETO: Faixa de Servidão – Interceptor

Imóvel: Lote "A" Situado no Distrito de Irerê com área de 8,877 ha
Proprietário: 3 F Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME ou a quem de direito pertencer
Município: Londrina U.F.: PR
Matrícula: Nº 15.789 – 4º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Londrina-PR
Área Total: 1.506,66 m² Extensão: 251,11 Largura da Faixa de Servidão: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.400.882,8269 m e E 487.581,3184 m, situado na divisa com o Lote "A" Remanescente, a aproximadamente 62,20 m da margem direita do ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel Lote "A", com os seguintes azimutes e distâncias: 233°2'24" e 10,71 m até o vértice PV79, de coordenadas N 7.400.876,3877 m e E 487.572,7608 m, deste com azimute de 279°3'31" e 12,79 m até o vértice PV80, de coordenadas N 7.400.878,4013 m e E 487.560,1307 m, deste com azimute de 299°35'25" e 81,65 m até o vértice PV81, de coordenadas N 7.400.918,7213 m e E 487.489,1264 m, deste com azimute de 290°32'37" e 82,19 m até o vértice PV82, de coordenadas N 7.400.947,5623 m e E 487.412,1661 m, deste com azimute de 284°33'11" e 63,77 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.400.963,5864 m e E 487.350,4413 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Estrada Irerê/Interior, a aproximadamente 37,79 m da margem direita do ribeirão das Marrecas. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 251,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.506,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas - Cyro Carneiro Pacheco Neto - Engº Civil CREA-PR 74.325/D - ART Nº 1720226120043.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PARA INTERCEPTOR do empreendimento SES PAIQUERE IRERE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa de passagem limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa de passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 589 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do Recenseamento Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - CAAPSMML, do Município de Londrina, referente aos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, aposentados, dependentes previdenciários e pensionistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, bem como em conformidade com as disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 13.193/2020 e na Lei Municipal nº 11.348/2011, assim como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.044/2022 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos titulares de cargos efetivos ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Londrina – CAAPSMML;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recenseamento Previdenciário, obrigatório, dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML, do Município de Londrina, referente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, dependentes previdenciários e pensionistas, que tem por finalidade a atualização, a análise de conformidade e consolidação dos dados cadastrais e sociais do Fundo de Previdência Social

§ 1º O Recenseamento Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - CAAPSMML, do Município de Londrina, é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados e pensionistas.

§ 2º O Recenseamento Previdenciário será realizado neste corrente ano (2023), em período estabelecido em portaria de regulamentação expedida pela CAAPSMML.

§ 3º A prova de vida obrigatória aos aposentados e pensionistas será realizada em 2024, em período estabelecido em portaria de regulamentação expedida pela CAAPSMML.

Art. 2º A CAAPSMML será a responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Recenseamento Previdenciário, com o auxílio e colaboração dos órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Londrina.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Recenseamento Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios da CAAPSMML e dos demais órgãos do Município de Londrina.

Art. 4º A documentação obrigatória para efetivação do Recenseamento Previdenciário e verificação de vínculo de dependência, conforme grupo pertencente (servidores ativos, aposentados, pensionistas) será prevista em portaria a ser expedida pela CAAPSMML.

Parágrafo único. A CAAPSMML poderá, a qualquer tempo, realizar diligências/contactar os segurados, com intuito de complementar/validar as informações/documentos apresentados.

Art. 5º O procedimento de Recenseamento Previdenciário será realizado de forma virtual, por meio de sistema eletrônico - on-line, via internet, com acesso dos segurados no próprio site da CAAPSMML.

Art. 6º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não efetivar o Recadastramento do Plano de Seguridade Social terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão, suspenso a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do período final para recenseamento.

§ 1º Fica condicionado o restabelecimento das previsões acima expostas à devida apresentação ou envio da documentação à CAAPSMML, conforme previsto em portaria a ser expedida pela CAAPSMML.

§ 2º A CAAPSMML encaminhará aos órgãos de gestão de pessoas, tempestivamente, o rol de servidores que não efetivaram o recadastramento para fins de suspensão do pagamento e o rol de servidores que regularizaram a situação cadastral para fins de restabelecimento da remuneração.

§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve a regularização cadastral, assim como poderá ser incluso, nessa folha, o pagamento total da diferença bloqueada.

§ 4º Após doze meses de suspensão, será revogado o benefício de aposentadoria ou pensão, assim como o pagamento, por não realização do Recenseamento Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 5º O servidor ativo, aposentado, pensionista, a ser recenseado, que se encontrar incapacitado para promover o procedimento de acesso ao site da CAAPSMML, e que esteja residindo no limite da cidade de Londrina, poderá se fazer representar junto ao atendimento da CAAPSMML para solicitar, mediante justificativa devidamente comprovada, agendamento de visita "in loco" da assistência social.

Art. 7º Os segurados aposentados e pensionistas, que se encontrarem no exterior deverão encaminhar à CAAPSM, além da documentação obrigatória, conforme portaria da CAAPSM, o Atestado de Vida emitido pelo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que se encontra.

Art. 8º O público alvo a ser recenseado é responsável pela participação, juntada dos documentos devidos e veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais por qualquer informação incorreta.

Parágrafo único. Nos casos de não cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações serão submetidas ao esclarecimento de eventuais dúvidas e, se for o caso, encaminhados para apuração pela Corregedoria Municipal e Superintendência da CAAPSM.

Art. 9º Ficam designados os seguintes servidores, como Coordenadores do Recenseamento Previdenciário do ano 2023:

Mônia Carvalho e Silva – matrícula nº 15.321-4

Bundy Celso Tiba – matrícula nº 15.305-2

Giovanna Haguiuda Sobreiro – matrícula nº 15.470-9

Veridiana Bodelão Pereira Olivette – matrícula nº 15.385-0

Edvaldo de Alcântara Oliveira – matrícula nº 15.117-3

Parágrafo único. Fica designada como presidente, a servidora Mônia Carvalho e Silva, Diretora de Previdência da CAAPSM.

Art. 10. Fica a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina autorizada a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Graciele Gelio, Superintendente da CAAPSM - em substituição

DECRETO Nº 593 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 693 - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	693	Receita Patrimonial	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.24.00		Rendimentos - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00		Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA	100.000,00
TOTAL			101.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 693 - Convênio nº 15/2023 - SECID - Centro de Bem Estar Animal - CBEA - PARANACIDADE / SEMA, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo 3º deste decreto.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	693 *	101.000,00
TOTAL			101.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	641	693	Junho	0,00	101.000,00	101.000,00
Total				0,00	101.000,00	101.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 594 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 614 - Operação de Crédito / PMAT, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 276.629,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0003	3.3.90.93	614*	276.629,60
TOTAL			276.629,60

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 276.629,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 276.629,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	141	614	Junho	0,00	276.629,60	276.629,60
Total				0,00	276.629,60	276.629,60

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 595 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 614 - Operação de Crédito / PMAT, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	614	Receita Patrimonial	18.847,31
1321.01.0.1.01.01.02.81.00		RENDIMENTOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO / PMAT	18.847,31

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 18.847,31 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	614	18.847,31
TOTAL			18.847,31

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 18.847,31 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.847,31 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	141	614	Junho	276.629,60	18.847,31	295.476,91
Total				276.629,60	18.847,31	295.476,91

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 596 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Implanta o tipo processual "AMS: Envio de Relação de Registros de Nascimentos e Óbitos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.008.086253/2023-15.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "AMS: Envio de Relação de Registros de Nascimentos e Óbitos" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar enviar a Relação de Registros de Nascimentos e Óbitos deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os envios de Relação de Registros de Nascimentos e Óbitos, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 24 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 597 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta nomeação de responsável para preenchimento do Sistema SINIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício Circular nº 13/2023/SEDEST, que trata do preenchimento do Sistema Federal SINIR e processos SEI 62.003854/2023-18 e 19.002.075061/2023-33.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor, lotado na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD), como responsável pelo fornecimento das informações no SINIR:

Nome: **RICARDO APARECIDO FERREIRA**
Agente Municipal - Gerente de Resíduos
Matrícula 551

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 598 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Retificação do Decreto 553/2023 de revisão de aposentadoria de Marcia Nakagawa Rampazzo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.001253/2023-07.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 553 de 12 de maio de 2023, que modificou o Decreto 1102/2022 que concedeu aposentadoria à Marcia Nakagawa Rampazzo, alterando a descrição do adicional por tempo de serviço de 24% para 41,666%, conforme PORTARIA SMRH-PO Nº 1981, de 24 de agosto de 2022, bem como alterando a aplicação do Teto Remuneratório do Prefeito, para o Teto Remuneração dos Desembargadores do TJPR, conforme Autos 0077330-93.2012.8.16.0014.

§ 1º O Valor do teto remuneratório dos Desembargadores do TJPR equivale à R\$ 37.589,95, correspondente à 90,25% do Subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de R\$ 41.650,92, conforme Lei 14.520, de 9 de janeiro de 2023 e art. 37, XI, da CF/88.

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....R\$ 13.114,87;
 II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,666%.....R\$ 5.540,81;
 III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R\$ 183,29;
 IV- Código 088 – ADAE - Art. 20 da Lei 9.337/2004 - 100%(001+050).....R\$ 13.298,16;
 V- Total mensal.....R\$ 32.137,14;
 VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 417.782,82.

Art. 2. As demais informações previdenciárias, ficam inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Graciele Gelio, Superintendente da CAAPSM - em substituição

DECRETO Nº 599 DE 24 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1016	Readequação da estrutura física e de equipamentos - SEMA	2023	100%	250.000,00	100%	*416.000,00

*Alterada conforme Decreto 593/2023

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.51	095*	115.000,00
TOTAL			115.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	642	095	Novembro	0,00	115.000,00	115.000,00
Total				0,00	115.000,00	115.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 600 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.14	000	25.000,00

TOTAL	25.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 601 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina a Sociedade Beneficente Menino Deus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.509 de 03 de novembro de 2022, bem como considerando o contido nos Processos SEI nº 19.008.151427/2019-41 e 19.008.087151/2023-17.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a Associação Faça uma Criança Feliz de Londrina a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, denominado P.M.L. da quadra 22, com 2.955,62m², situada no Jardim Belleville, cidade de Londrina, registrado sob nº de matrícula 25.460 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 13.509 de 03 de novembro de 2022.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destinará a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas por meio de um Centro de Educação Infantil, bem como para as demais atividades que atendam ao interesse público.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1.º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI 19.008.151427/2019-41.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

DECRETO Nº 602 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DECRETA NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.149698/2022-22; SEI nº 19.009.017948/2023-47 e SEI nº 19.009.074116/2023-28.

DECRETA:

ART. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO (10291246)

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 11.531/12 e alterações posteriores.

c) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 142/2022-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná DECRETO Nº 602/2023 ANEXO ÚNICO			
Servidor Tab/Ref/Niv	Edital de Abertura Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
393509 DEVALCIR LEONARDO 16 1	142/2022- DDH/SMRH 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
393517 JULIANE FAVA TURRISI 16 1	142/2022- DDH/SMRH 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME

DECRETO Nº 603 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Insere iniciativa gerencial em Ação do Plano Plurianual 2022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserida a iniciativa gerencial na seguinte ação do Plano Plurianual 2022/2025, conforme previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021:

Ação	Descrição da Ação	Iniciativa
2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	Aquisição de veículos de tração mecânica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 604 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.30	103	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigos 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	103	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	560	103	Maio	8.215.000,00	1.400.000,00	9.615.000,00
Total				8.215.000,00	1.400.000,00	9.615.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	560	103	Dezembro	4.178.000,00	1.400.000,00	2.778.000,00
Total				4.178.000,00	1.400.000,00	2.778.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 605 DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	000	77.000,00
TOTAL			77.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	000	40.000,00
22010.12.361.0006.6.005	3.3.90.30	000	3.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.14	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.36	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.92	000	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.30	000	18.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.36	000	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.47	000	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.92	000	1.000,00
TOTAL			77.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	540	000	Junho	827.000,00	1.650.000,00	2.477.000,00
Total				827.000,00	1.650.000,00	2.477.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	540	000	Agosto	824.000,00	824.000,00	0,00
22	540	000	Setembro	826.000,00	826.000,00	0,00
Total				1.650.000,00	1.650.000,00	0,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 609 DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.086220/2023-75.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues, matrícula nº 16.288-4, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública nos dias 25 e 26 de maio de 2023, em substituição ao titular da pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 610 DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 11.528,62m², Lote 43-B-1/1, Gleba Ribeirão Cafezal, para fins de desapropriação, destinada à implantação de um conjunto residencial para idosos, oriundo do Programa Viver Mais Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.027.064987/2023-15.

DECRETA:

rt. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à implantação de um conjunto residencial para idosos, oriundo do Programa Viver Mais Paraná, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 11.528,62m², Lote 43-B-1/1, Gleba Ribeirão Cafezal, com as seguintes confrontações: "Inicia no P10, deste segue no alinhamento predial do Prolongamento da Rua Vianna de Carvalho no Azimute de 89° 44' 50" e distância de 105,05m, até o P11, deste segue com um Raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,47m, até o P12, deste segue no alinhamento predial da Rua Cândido Portinari, no Azimute de 180° 14' 09" e distância de 94,63m, até o P3, deste segue na divisa com as Datas 01 à 08 da Quadra 02 do Recanto do Arvoredo, no Azimute de 270° 14' 09" e distância 114,27m, até o P4, deste segue na divisa com o Complemento da Rua Fermino Barbosa, nos seguintes Azimutes e distâncias: AZ 0° 20' 0" e 30,13m, até o P7, com um Raio de 257,50m e desenvolvimento de 12,89m, até o P8, AZ 357° 22' 02" e 50,48m, até o P9, deste segue com um raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,67m, até o P10, onde teve início a referida descrição".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

DECRETO Nº 611 DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Implanta o tipo processual "CMTU: Restituição De Pagamento De Multa De Trânsito" no Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.008.087955/2023-16.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "CMTU: Restituição De Pagamento De Multa De Trânsito" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar a restituição de pagamento de multa de trânsito deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Rua Prof. João Cândido, 1213, Centro.

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de restituição de pagamento de multa de trânsito, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 613 DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "LOTEAMENTO LONDRINA CONVENTION CENTER & RESIDENCE" neste Município, da Gleba Cambé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 10 da Lei Municipal nº 133 de dezembro de 1951, o parcelamento de solo denominado "PARQUE RESIDENCIAL JAN NIEDZIEJKO" neste Município, da Gleba Patrimônio Londrina, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Helena Tomal Niedziejko e Henrique Niedziejko.

Art. 2º As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 173 em 18 de Agosto de 1998, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 27.084/1997.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 25 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia servidores que atuarão como gestores do Convênio Estadual nº 15/2023 - SECID no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DO AMBIENTE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e efetividade, da Constituição Federal e o comando insculpido no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2022, que impõe à administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 - TCE/PR, que regulamenta os requisitos para a formalização, a execução, a fiscalização, a prestação de contas e o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas, das transferências de recursos estadual para administração pública direta e indireta, repassados mediante termos de convênio;

CONSIDERANDO a Orientação nº 14/2020 (3474720) da Controladoria Geral do Município, que recomenda a indicação de gestores, titular e suplente, que para a atividade de fiscalização deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente do recurso e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, financeiras e administrativas, em todos os seus aspectos e tendo em vista, a prática da boa gestão de governança na gestão dos recursos públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os gestores abaixo para o Convênio Estadual nº 15/2023 - SECID – SIT 58379 em conformidade com o perfil descrito pela Controladoria Geral do Município de Londrina:

a) Gestor Técnico (Secretaria de Obras e Pavimentação)
Titular: Otavio Rubo Junior - mat. 15.924-7 (CREA: PR – 70.900/D)

b) Gestor do Convênio (Secretaria do Ambiente)
Titular: Fabiana Regina Borelli Amorim – mat. 15.967-0
Suplente: Karine Gerber de Azevedo – mat. 16.162-4

d) Gestor Financeiro (Secretaria do Ambiente)
Titular: Gislaine Brancalhão Queiroz - mat. 15.664-7
Suplente: Bruna Vieira Borges – mat. 16.479-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de maio de 2023. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

PORTARIA CG-OGM Nº 5, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) em cumprimento à Lei Federal 12.527/2011, regulamentada no âmbito do Município de Londrina por meio do Decreto Municipal 712/2015.

O OUVIDOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC):

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	
ACESF	Luci Risako Miyabe Yoshida	10.177-0	TITULAR
	Henrique de Castro Silva	10.285-7	SUPLENTE
AGRICULTURA	Vanessa Ruthes S. Gonçalves	15.974-3	TITULAR
	Elton Manoel Sacoman Longo	14.247-6	SUPLENTE
AMBIENTE	Karine Gerber de Azevedo	16.162-4	TITULAR
	Fabiana Regina Borelli Amori	15.967-0	SUPLENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Carolina Arfelli Bungart	15.898-4	TITULAR
	Vanessa Leite	14.930-6	SUPLENTE
CAAPSMML	Graciele Gelio Tenorio	15.383-4	TITULAR
	Maria Terezinha Punhagui de Carvalho	15.390-7	SUPLENTE
CMTU	Lucas Fugiwara Ribeiro	505	TITULAR
	Danylo Alvares da Silva	529	SUPLENTE
CODEL	Lilian Lucy dos Santos	16.073-3	TITULAR

	Silvia Mitiko Suzuki Nogueira	60.013-3	SUPLENTE
COHAB	Nilton Paulo Stremel	741	TITULAR
	Giovanna Carvalho Ribeiro	813	SUPLENTE
CONTROLADORIA	Paula Caroline Alves de Oliveira Favoreto	16.056-3	TITULAR
	João Carlos Bortoluzzi	16.501-8	SUPLENTE
CORREGEDORIA	Dayanne Aline de Souza Fidelis	15.709-0	TITULAR
	Juliana Mayumi Ueda	16.360-0	SUPLENTE
CTD	Cristian Deyse Vertuam Vendrame	RE 4137	TITULAR
	Tatiane Ferreira Fim	RE 4545	SUPLENTE
CULTURA	Wagner Tatsuya Watanabe	15.671-0	TITULAR
	José Antonio Alegro	13.579-8	SUPLENTE
DEFESA SOCIAL	Ângelo Henrique de Matos	23.017-0	TITULAR
	Renan Neves Colmiran	14.734-6	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	Cassia Talita Terciotti Moretti	15.163-7	TITULAR
	Sandra Maria Ernst Kerche	15.986-7	SUPLENTE
FAZENDA	Águida Dias de Oliveira	12.661-6	TITULAR
	Eduardo Revoredo Benatti	16.078-4	SUPLENTE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES	Rodrigo Santana Contessotto	10.000-6	TITULAR
	Claudemir Fattori	20.019-0	SUPLENTE
GABINETE DO PREFEITO	Silvia da Silva Galdino Oliveira	15.922-0	TITULAR
	Alexia Luise Innocencio	15.813-5	SUPLENTE
GESTÃO PÚBLICA	Denise Teixeira Bertini	15.998-0	TITULAR
	Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues	16.288-4	SUPLENTE
GOVERNO	Edson Luis Baratto	15.906-9	TITULAR
	Thiago Jorge Rodrigues Silvino	15.205-6	SUPLENTE
IDOSO	Evelyn Cristina Mattera	16.160-8	TITULAR
	Luciana Ferreira Alvares	14.020-1	SUPLENTE
IPPUL	Juliana de Souza Carneiro	10.072-2	TITULAR
	Débora Patrícia Antonio	22.077-9	SUPLENTE
LONDRINA ILUMINAÇÃO	Leila Cristiane Pedrasolli Urbaneja Sanchez	RE 139	TITULAR
	Marcelino Medeiros Júnior	RE 104	SUPLENTE
POLÍTICA PARA MULHERES	Rosangela Portella Teruel	16.091-1	TITULAR
	Marina Vieira da Silva	13.619-0	SUPLENTE
OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	Patricia Y. Tamura	16290-6	TITULAR
	Jefferson Fernando de Almeida	16.400-3	SUPLENTE
PROCURADORIA	Cíntia Bocchi Sonoda	15.782-1	TITULAR
	Lucas Ferreira Santana	14.423-1	SUPLENTE
PLANEJAMENTO	Alexander Korgut	15.149-1	TITULAR
	Fabio Issamu Arijji	15.145-9	SUPLENTE
PROCON	Lucas Rigo Vercelhese de Almeida	14.417-7	TITULAR
	Paula Elizabete Antonini Joviano	16.071-7	SUPLENTE

RECURSOS HUMANOS	Tairini Silva Andrade	16.181-0	TITULAR
	Cintia Mara Fujii	13.657-3	SUPLENTE
SAÚDE – Ouvidoria	Taciana Matzkeit da Silva	12.985-2	TITULAR
	Eliane Pereira	14.979-9	SUPLENTE
SAÚDE – Vigilância Sanitária	Fernanda Fabrin da Silva	12.722-1	TITULAR
	Cláudia Haggi Favero Monteiro	13.606-9	SUPLENTE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Juliana Coronado Mazetti Cabral	15.218-8	TITULAR
	Cesar Augusto Pifer Makiolke	14.401-0	SUPLENTE

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria CG-OGM Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Londrina, 29 de maio de 2023. Alexandre Sanches Vicente, Ouvidor(a) Geral do Município

PORTARIA SMPM-GAB Nº 5, DE 29 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Designa servidoras para compor a Comissão Especial para Elaboração de Conteúdo de Materiais Formativos e Informativos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial para Elaboração de Conteúdo de Materiais Formativos e Informativos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de acordo com a seguinte coordenação e temas:

1. Rosangela Portella Teruel – Coordenação;
2. Lisnéia Aparecida Rampazzo – Empreendedorismo, formação para o trabalho e geração de renda, ações educativas de cidadania, saúde e bem-estar;
3. Tatiene Matoba de Avila – Prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
4. Fernanda Serenário – Controle social e trabalho em rede;
5. Maryanne Lopes Martins – Legislação relativa aos direitos das mulheres.

Art. 2º. Compete à coordenadora planejar, organizar e orientar os trabalhos da Comissão Especial, colaborar com a produção dos conteúdos e deliberar sobre a sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Londrina, 29 de maio de 2023. Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

PORTARIA SMAS-GAB Nº 11, DE 29 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2023-SMAS/FMDCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.097886/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2023-SMAS/FMDCA no âmbito do Processo SEI nº 19.025.026491/2023-63.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - SMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

a) Indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome	CPF
Alexandra José Alves	030.XXX.XXX-79
Hiléli de Souza Resende Beme	027.XXX.XXX-99
Giselle Lima Aguiar Correia	809.XXX.XXX-53
Patrícia Gomes dos Santos Baltieri	022.XXX.XXX-11

b) Indicados pelo Município de Londrina

Nome:	Matrícula
Adriana da Cruz Barrozo	14.007-4
Carolina Fávaro	15.081-9
Daniela Cristina Paraizo	15.074-6
Luciana Hayama	14.951-9
Nelma Liberato	14.011-2

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, bem como requerer apoio técnico caso entender necessário para o julgamento das propostas.

Parágrafo único. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de maio de 2023. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0009/2023 - REPUBLICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2023 - REPUBLICAÇÃO**, objeto: Registro de preços para a execução de revitalização de Quadra Poliesportiva, no município de Londrina e distritos. Valor máximo da licitação: R\$ 5.033.250,77 (cinco milhões, trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de Maio de 2023. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- Em substituição.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0090/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2023**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Valor máximo da licitação: R\$ 5.617.303,21. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de maio de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0297/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0561/2022

PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0353/2022

DETENTORA DA ATA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Felipe David Mello Fontana

SÓCIO(S): Felipe David Mello Fontana

CNPJ: 36.325.157/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 105.281,00 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e um reais).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083105/2023-49

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0306/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0604/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0003/2023

DETENTORA DA ATA: M.A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI

REPRESENTANTE: Marilene Aparecida Augusto Almada

SÓCIO(S): Marilene Aparecida Augusto Almada

CNPJ: 21.110.089/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso e Usinado a Quente – CBUQ e aplicação de microrrevestimento asfáltico aplicado a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos, com limpeza das vias e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. O fornecimento do CBUQ, CAP e emulsão asfáltica está incluído neste objeto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085881/2023-83**DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0308/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0561/2022****PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0353/2022****CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA****REPRESENTANTE: Bianca Rodrigues Gaidzinski****SÓCIO(S):** GAM Holding de Participações Ltda., Márcio Mendes Holding de Participações Ltda, Vera Lúcia Mendes Holding de Participações Ltda., Gisele Bittencourt Francisco Holding de Participações EIRELI., Fernanda & Juliana Holding de Participações Ltda.**CNPJ: 82.873.068/0007-35****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES****VALOR: R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina/PR.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.084271/2023-62****DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 23 / 2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-069/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-052/2023**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO** dos itens 20 e 36 do Pregão Eletrônico PG/SMGP-069/2023 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição de Móveis.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da impugnação (docs. 9901171 e 9902016), uma vez que os itens 20 e 36 são cotas exclusivas para ME/EPP, sendo o mesmo produto/código dos itens 19 e 35 respectivamente, os quais foram cancelados nesse pregão.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 19.008.025474/2023-17.

Londrina, 25 de maio de 2023. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição

TERMO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0224/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AMS E A EMPRESA PANIFICADORA IMPERADOR LTDA

I. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços **0224/2022**, referente à quantidade abaixo especificada para suprir a demanda necessária da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMS. O presente apostilamento é celebrado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS** e a **Autarquia Municipal De Saúde - AMS**:

PANIFICADORA IMPERADOR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade cedida pela SMAS	Quantidade recebida pela AMS	Unidade	Total
3	1	36724	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 51 A 200 PESSOAS (CARDÁPIO 2)	R\$ 11,80	400	400	SERV	R\$ 4.720,00

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

1.2 O valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP- 0224/2022 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI nº 60.014325/2023-60.

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original, bem como, os demais dados cadastrados no Sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 30 de maio de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE Nº **PGE/SMGP-0348/2021**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – **0166/2022** . PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº **0564/2021**. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção Multa no valor de R\$ 1.809,28 (um mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: **BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **28.345.933/0001-30**.
O processo PAP/SMGP-**0051/2023** pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº **60.005455/2023-10**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.855.864/0001-98**, todas infrutíferas.
Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0113/2023, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.025.011466/2023-85, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

Extrato de Termo de Colaboração firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (COMPAC) - instituído pela Lei 11.188/2011, e inscrito no Edital 001/2023 para Seleção de Projetos Estratégicos - Fundo Municipal de Patrimônio – Programa de Memória Imaterial – PROMIC 20 ANOS
TERMO DE COLABORAÇÃO
PROPONENTE: Kinoarte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina
CNPJ: 05.863.567/0001-05
Endereço: Rua Prefeito Faria Lima, 1399, Jardim Maringá, CEP 86.061-450
DIRIGENTE: Juliana Oliveira Leite
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Histórias e Transformações - 20 Anos de Promic"
VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/05/2023 a 01/03/2024

TERMO DE FOMENTO Nº TF/SMI – 2703/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.085365/2023-21
INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS
CNPJ: 77.702.488/0001-23
REPRESENTANTE: Wander Prado Santiago
OBJETO: "Aquisição de pisos Porcelanato, argamassa e rejunte para reforma".
Valor do repasse: R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº TF/SMI – 2704/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.085428/2023-49
INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS
CNPJ: 77.702.488/0001-23
REPRESENTANTE: Wander Prado Santiago
OBJETO: "Aquisição e equipamentos de informática e Aquisição de equipamento de aquecimento solar para cozinha incluindo instalação."
Valor do repasse: R\$ 39.107,70 (trinta e nove mil cento e sete reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0210/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0375/2022
CONVITE Nº. CC/SMGP-0009/2022
CONTRATADA: LCS COMUNICAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE: Alessandro Gilberth de Souza Cesário
CNPJ: 07.211.601/0001-92
VALOR ORIGINAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
OBJETO: Criação Completa do *Showcase* Setorial, em formato de Livro, cujo objetivo é demonstrar as potencialidades da cidade de Londrina-PR para atração de investimentos, negócios, eventos e visitantes.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09/04/2023, passando a vencer em 23/05/2023, conforme Inciso II do § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.
PROCESSO SEI Nº: 51.000354/2023-53
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023
O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0021/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0370/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0537/2022
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
REPRESENTANTE: SERGIO BARROS DE CARVALHO
CNPJ: 75.406.827/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículo para repor e complementar a frota no enfrentamento da criminalidade e atender as necessidades do serviço da Guarda Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a retificação dos prazos de início de execução, término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano.
Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
09/02/2023	09/02/2024	11/02/2023	09/08/2023

Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
----------	--	----------	--

Início	Fim	Início	Fim
09/02/2023	19/04/2024	26/04/2023	23/10/2023

PROCESSO SEI Nº: 19.008.089778/2023-11

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº DP/SMGP-0025/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº PAL/SMGP- 0145/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "a" do inciso IV do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, combinado com o § único do art. 87 decreto nº 1462 de 15 de dezembro de 2022;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização da revisão da viatura L200 Triton Outdoor da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra;

VALOR: R\$ 1.648,49 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 02(dois) dia(s) contado(s) da data do recebimento, pela empresa, do empenho ou ordem de serviço;

CONTRATADA: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ:11.849.722/0001-31;

PROCESSO SEI Nº (19.008.067188/2023-29);

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0041/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0076/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: PSIQUIATRA - CAPS III, INFANTIL E ÁLCOOL/DROGAS e PSIQUIATRA PLANTONISTA PARA CAPS PA.

VALOR: R\$ 367.656,96 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: RAFAELA GILIO SARAIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 35.974.825/0001-91.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0044/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0200/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade: MÉDICO ANESTESIOLOGIA PLANTONISTA - MATERNIDADE.

VALOR: R\$ 165.761,28 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: ASH HEAL CLINICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA - CNPJ nº 24.685.150/0001-44.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0045/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0199/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: NEONATOLOGIA PLANTONISTA - MATERNIDADE.

VALOR: R\$ 309.348,00 (trezentos e nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: MATHIOLLI & CUNHA ALVES CLINICA MEDICA - CNPJ nº 28.613.069/0001-00.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0581/2022

MODALIDADE Nº: EDITAL DE PREGÃO Nº. 0351/2022

CONTRATADA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME

REPRESENTANTE: Ana Carolina de Paiva Pavão

SÓCIO(S): ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO

CNPJ: 34.061.215/0001-34

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para para a eventual aquisição de ração.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 13.775,00 (treze mil setecentos e setenta e cinco reais), o que representa 25% do valor atualizado do lote 12 da Ata original para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011

VALOR: O valor máximo da presente ata passará de R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais) para R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.023.084544/2023-81

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0581/2022

MODALIDADE Nº: EDITAL DE PREGÃO Nº. 0351/2022

CONTRATADA: PREMIUM VET COMERCIO DE RACOES LTDA

REPRESENTANTE: Marli Aparecida da Silva Duarte

SÓCIO(S): MARLI APARECIDA DA SILVA DUARTE

CNPJ: 17.511.735/0001-82

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para para a eventual aquisição de ração.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 62.212,50 (sessenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), o que representa 25% do valor atualizado dos lotes 1, 3 e 4 da Ata original para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011

VALOR: O valor máximo da presente ata passará de R\$ 319.950,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais) para R\$ 382.162,50 (trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.023.084055/2023-29

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021****CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI****REPRESENTANTE:** Rosângela Eva Barbosa Firmino**SÓCIO(S):** Rosângela Eva Barbosa Firmino**CNPJ:** 34.842.639/0001-36**OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a **repactuação a menor de R\$ 4.757,88 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.**§01º.** A repactuação se deu em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), com base nas seguintes alterações, a partir de maio/2021:**I.** Valor do **Auxílio Alimentação do Motorista** de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;**II.** Valor do **Auxílio Alimentação do Monitor** de R\$ 385,00 para R\$ 373,50.**§02º.** Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**02 REB FIRMINO - Planilha vigente a partir de 29-06-2021 Repactuação AUX. ALIM.**" (9543931):

PLANILHA INICIAL					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	24		5.333,71		128.009,04
MICROÔNIBUS	60		9.989,83		599.389,80
ÔNIBUS	36		11.184,58		402.644,88
UTILITÁRIO		15.036,00		0,91	13.682,76
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	120	111.552,00			1.335.996,60

NOVA PLANILHA DE EXECUÇÃO INICIAL A PARTIR DE 29/06/2021					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	24		5.308,64		127.407,36
MICROÔNIBUS	60		9.946,54		596.792,40
ÔNIBUS	36		11.141,28		401.086,08
UTILITÁRIO		15.036,00		0,91	13.682,76
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	120	111.552,00			1.331.238,72

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano o valor total por se tratar de alterações em data anterior à execução do referido contrato.**PROCESSO SEI Nº:** Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09**DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021****CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI****REPRESENTANTE:** Rosângela Eva Barbosa Firmino**SÓCIO(S):** Rosângela Eva Barbosa Firmino**CNPJ:** 34.842.639/0001-36**OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a adequação da planilha utilizada no acréscimo objeto do Primeiro Termo Aditivo (7417761) que ocorreu em 27/09/2021, a **menor no valor de R\$ 5.058,72 (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.**§01º.** A necessidade de adequação da planilha se deu em razão de repactuação, em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), com base nas seguintes alterações, a partir de maio/2021:**I.** Valor do **Auxílio Alimentação do Motorista** de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;**II.** Valor do **Auxílio Alimentação do Monitor** de R\$ 385,00 para R\$ 373,50.**§02º.** Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**04 REB FIRMINO - Planilha vigente a partir de 19-09-2021 READEQUAÇÃO AUX. ALIM.**" (9544090):

EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMO A PARTIR DE 27/09/2021					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.333,71		192.013,56
MICROÔNIBUS	60		9.989,83		599.389,80
ÔNIBUS	36		11.184,58		402.644,88
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66

MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.401.270,02

READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO A PARTIR 27/09/2021

VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.308,64		191.111,04
MICROÔNIBUS	60		9.946,54		596.792,40
ÔNIBUS	36		11.141,28		401.086,08
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.396.211,30

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 149 (cento e quarenta e nove) dias restantes de contrato, diferença entre a data do acréscimo, 27/09/2021, e a data final do primeiro ano de contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021

CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI

REPRESENTANTE: Rosângela Eva Barbosa Firmino

SÓCIO(S): Rosângela Eva Barbosa Firmino

CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a repactuação a maior de R\$ 29.102,16 (vinte e nove mil e cento e dois reais e dezesseis centavos).

§01º. A repactuação se deu em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), com base nas seguintes alterações, a partir de 01/10/2021:

I. valor do Salário do Motorista de Utilitário de R\$ 1.511,43 para R\$ 1.568,79;

II. valor do Salário do Motorista de Microônibus de R\$ 1.820,86 para R\$ 1.890,00;

III. valor do Salário do Motorista de Ônibus de R\$ 2.197,01 para R\$ 2.281,00;

IV. valor do Salário dos Monitores de R\$ 1.407,93 para R\$ 1.461,37.

§02º. Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**05 REB FIRMINO TRÊS BOCAS- Planilha vigente a partir de 01-10-2021 Repactuação salários**" (9620437):

EXECUÇÃO ANTES DA REPACTUAÇÃO DE 01/10/2021

VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.308,64		191.111,04
MICROÔNIBUS	60		9.946,54		596.792,40
ÔNIBUS	36		11.141,28		401.086,08
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.396.211,30

PLANILHA REPACTUADA COM EXECUÇÃO A PARTIR 01/10/2021

VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.425,21		195.307,56
MICROÔNIBUS	60		10.195,65		611.739,00
ÔNIBUS	36		11.417,92		411.045,12
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.425.313,46

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 145 (cento e quarenta e cinco) dias restantes de contrato, diferença entre a data da alteração dos salários conforme Cláusula Terceira da CCT (7855152), 01/10/2021, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021
CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI
REPRESENTANTE: Rosângela Eva Barbosa Firmino
SÓCIO(S): Rosângela Eva Barbosa Firmino
CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento **repactuação e o reequilíbrio que resultaram num valor a maior de R\$ 25.438,68 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

§01º. A repactuação se deu em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), com base nas seguintes alterações, de acordo com o reajuste salarial em 3,8%, conforme Cláusula Terceira da CCT (7855152) a partir de 01/01/2022:

- I. valor do Salário do Motorista de Utilitário de R\$ 1.568,79 para R\$ 1.627,00;
- II. valor do Salário do Motorista de Microônibus de R\$ 1.890,00 para R\$ 1.960,00;
- III. valor do Salário do Motorista de Ônibus de R\$ 2.281,00 para R\$ 2.364,00;
- IV. valor do Salário dos Monitores de R\$ 1.461,37 para R\$ 1.515,00.

§02º. O reequilíbrio se deu em virtude da alteração nos valores do *Vale transporte Municipal (em Londrina)* de R\$ 4,25 para R\$ 4,00, a partir de 11/01/2022.

§03º. Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilhas "**06 REB FIRMINO TRÊS BOCAS- Planilha vigente a partir de 01-01-2022 Repactuação salários**" e "**07 REB FIRMINO TRÊS BOCAS- Planilha vigente a partir de 11-01-2022 Reequilíbrio VT a menor**" (9620437):

EXECUÇÃO AO FINAL DE DEZEMBRO/2021					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.425,21		195.307,56
MICROÔNIBUS	60		10.195,65		611.739,00
ÔNIBUS	36		11.417,92		411.045,12
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.425.313,46

EXECUÇÃO APÓS ALTERAÇÕES DE 01/01/2022 e 11/01/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	60		10.413,57		624.814,20
ÔNIBUS	36		11.659,71		419.749,56
UTILITÁRIO		16.430,40		0,91	14.951,66
MICROÔNIBUS		64.470,00		1,68	108.309,60
ÔNIBUS		32.046,00		2,62	83.960,52
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	112.946,40			1.450.752,14

§04º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 93 (noventa e três) dias restantes de contrato, diferença entre o reinício do calendário escolar, 07/02/2022, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021
CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI
REPRESENTANTE: Rosângela Eva Barbosa Firmino
SÓCIO(S): Rosângela Eva Barbosa Firmino
CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a adequação da planilha utilizada no acréscimo objeto do Terceiro Termo Aditivo (8745659) que ocorreu em 07/02/2022, **a maior no valor de R\$ 50.098,80 (cinquenta mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

§01º. A necessidade de adequação da planilha se deu em razão de repactuação, em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), e do reequilíbrio a menor no valor do Vale Transporte Municipal (em Londrina), que foram formalizadas nos Oitavo (10276035), Nono (10276037), Décimo (10276041) e Décimo Primeiro (10276047) Termos Aditivos, com base nas seguintes alterações, a partir de outubro/2021:

- I. alterações no valor do Salário do Motorista dos Utilitários de R\$ 1.511,43 para R\$ 1.627,00;
- II. alterações no valor do Salário do Motorista do Microônibus de R\$ 1.820,86 para R\$ 1.960,00;
- III. alterações no valor do Salário do Motorista do Ônibus de R\$ 2.197,01 para R\$ 2.364,00;
- IV. alterações no valor do Salário do Monitor de R\$ 1.407,93 para R\$ 1.515,00;
- V. alterações no valor do Vale Transporte de R\$ 4,25 para R\$ 4,00;
- VI. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Motorista de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;
- VII. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Monitor de R\$ 385,00 para R\$ 373,50.

§02º. Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "09 REB FIRMINO - READEQUAÇÃO Acréscimo linha 15A a partir de 07-02-2022.xls" (9621430):

EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMO A PARTIR DE 07/02/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.333,71		192.013,56
MICROÔNIBUS	48		9.989,83		479.511,84
ÔNIBUS	48		11.184,58		536.859,84
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		59.829,00		1,68	100.512,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	161.876,40			1.515.595,79

READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMOS 07/02/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	48		10.413,57		499.851,36
ÔNIBUS	48		11.659,71		559.666,08
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		59.829,00		1,68	100.512,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	132	161.876,40			1.565.694,59

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 93 (noventa e três) dias restantes de contrato, diferença entre a data do acréscimo, 07/02/2022, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021

CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI

REPRESENTANTE: Rosangela Eva Barbosa Firmino

SÓCIO(S): Rosangela Eva Barbosa Firmino

CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a adequação da planilha utilizada no acréscimo objeto do Quarto Termo Aditivo (8745663) que ocorreu em 03/03/2022, a maior no valor de R\$ 55.183,68 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

§01º. A necessidade de adequação da planilha se deu em razão de repactuação, em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), e do reequilíbrio a menor no valor do Vale Transporte Municipal (em Londrina), que foram formalizadas nos Oitavo (10276035), Nono (10276037), Décimo (10276041) e Décimo Primeiro (10276047) Termos Aditivos, com base nas seguintes alterações, a partir de outubro/2021:

I. alterações no valor do Salário do Motorista dos Utilitários de R\$ 1.511,43 para R\$ 1.627,00;

II. alterações no valor do Salário do Motorista do Microônibus de R\$ 1.820,86 para R\$ 1.960,00;

III. alterações no valor do Salário do Motorista do Ônibus de R\$ 2.197,01 para R\$ 2.364,00;

IV. alterações no valor do Salário do Monitor de R\$ 1.407,93 para R\$ 1.515,00;

V. alterações no valor do Vale Transporte de R\$ 4,25 para R\$ 4,00;

VI. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Motorista de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;

VII. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Monitor de R\$ 385,00 para R\$ 373,50.

§02º. Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "11 REB FIRMINO - READEQUAÇÃO Acréscimo linha 17 a partir de 03-03-2022.xls" (9621430):

EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMO A PARTIR DE 03/03/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.333,71		192.013,56
MICROÔNIBUS	60		9.989,83		599.389,80
ÔNIBUS	48		11.184,58		536.859,84
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		76.923,00		1,68	129.230,64
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	178.970,40			1.664.191,67

READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMOS 03/03/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL

UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	60		10.413,57		624.814,20
ÔNIBUS	48		11.659,71		559.666,08
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		76.923,00		1,68	129.230,64
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	178.970,40			1.719.375,35

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 78 (setenta e oito) dias restantes de contrato, diferença entre o acréscimo, 03/03/2022, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021

CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI

REPRESENTANTE: Rosângela Eva Barbosa Firmino

SÓCIO(S): Rosângela Eva Barbosa Firmino

CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a adequação da planilha utilizada no acréscimo objeto do Quinto Termo Aditivo (8745669) que ocorreu em 30/03/2022, **a maior no valor de R\$ 55.202,79 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).**

§01º. A necessidade de adequação da planilha se deu em razão de repactuação, em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), e do reequilíbrio a menor no valor do Vale Transporte Municipal (em Londrina), que foram formalizadas nos Oitavo (10276041) e Décimo Primeiro (10276047) Termos Aditivos, com base nas seguintes alterações, a partir de outubro/2021:

I. alterações no valor do Salário do Motorista dos Utilitários de R\$ 1.511,43 para R\$ 1.627,00;

II. alterações no valor do Salário do Motorista do Microônibus de R\$ 1.820,86 para R\$ 1.960,00;

III. alterações no valor do Salário do Motorista do Ônibus de R\$ 2.197,01 para R\$ 2.364,00;

IV. alterações no valor do Salário do Monitor de R\$ 1.407,93 para R\$ 1.515,00;

V. alterações no valor do Vale Transporte de R\$ 4,25 para R\$ 4,00;

VI. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Motorista de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;

VII. alterações no valor do Auxílio Alimentação do Monitor de R\$ 385,00 para R\$ 373,50.

§02º. Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**13 REB FIRMINO - READEQUAÇÃO Acréscimo KM linha 14 a partir de 30-03-2022**" (9842943):

EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMOS A PARTIR DE 30/03/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.333,71		192.013,56
MICROÔNIBUS	60		9.989,83		599.389,80
ÔNIBUS	48		11.184,58		536.859,84
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		82.929,00		1,68	139.320,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.955,40			1.674.262,64

READEQUAÇÃO DA EXECUÇÃO APÓS ACRÉSCIMOS 30/03/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	60		10.413,57		624.814,20
ÔNIBUS	48		11.659,71		559.666,08
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		82.929,00		1,68	139.320,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.976,40			1.729.465,43

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 59 (cinquenta e nove) dias restantes de contrato, diferença entre o acréscimo, 30/03/2022, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021

CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI

REPRESENTANTE: Rosângela Eva Barbosa Firmino

SÓCIO(S): Rosângela Eva Barbosa Firmino

CNPJ: 34.842.639/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o **reequilíbrio a maior de R\$ 247.384,04 (duzentos e quarenta e sete mil, e trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**.**§01º.** O reequilíbrio se deu em virtude da variação dos valores dos combustíveis, conforme Planilha da ANP (9630259), com base nas seguintes alterações, a partir do pedido da contratada em 25/05/2022:**I.** alterações no valor da *Gasolina do Utilitário 2* de R\$ 4,2470 para R\$ 7,2500;**II.** alterações no valor do *Diesel do Utilitário 1* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600;**III.** alterações no valor do *Diesel do Microônibus* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600;**IV.** alterações no valor do *Diesel do Ônibus* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600.**§02º.** Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**14 REB FIRMINO - Reequilíbrio combustivel a partir de 25-05-2022**" (9629612):

EXECUÇÃO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO DE COMBUSTÍVEIS EM MAIO/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	60		10.413,57		624.814,20
ÔNIBUS	48		11.659,71		559.666,08
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		82.929,00		1,68	139.320,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.976,40			1.729.465,43

EXECUÇÃO APÓS REEQUILÍBRIO COMBUSTÍVEL A PARTIR DE 25/05/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.526,85		198.966,60
MICROÔNIBUS	60		10.413,57		624.814,20
ÔNIBUS	48		11.659,71		559.666,08
UTILITÁRIO		35.477,40		1,49	52.830,04
MICROÔNIBUS		82.929,00		2,85	236.347,65
ÔNIBUS		66.570,00		4,57	304.224,90
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.976,40			1.976.849,47

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores proporcionais aos 22 (vinte e dois) dias restantes de contrato, diferença entre a data do pedido de reequilíbrio, 25/05/2022, e a data final do primeiro ano do contrato, 28/06/2022.**PROCESSO SEI Nº:** Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0061/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0063/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0049/2021****CONTRATADA: R E B FIRMINO TRANSPORTES EIRELI****REPRESENTANTE:** Rosângela Eva Barbosa Firmino**SÓCIO(S):** Rosângela Eva Barbosa Firmino**CNPJ:** 34.842.639/0001-36**OBJETO DO CONTRATO:** "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para o Patrimônio Três Bocas**, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas."**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a adequação da planilha utilizada na prorrogação de prazo, e readequada através do Sétimo Termo Aditivo (9112373), que ocorreu a partir de 29/06/2022, a maior no valor de **R\$ 247.384,04 (duzentos e quarenta e sete mil, e trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**.**§01º.** A necessidade de adequação da planilha se deu em razão de repactuação, em virtude da homologação da CCT 2021/2023 (7855152), do reequilíbrio a menor no valor do Vale Transporte Municipal (em Londrina), do reequilíbrio a maior em virtude da variação dos valores dos combustíveis, conforme Planilha da ANP (9630259), que foram formalizadas nos Oitavo (10276035), Nono (10276037), Décimo (10276041), Décimo Primeiro (10276047) e Décimo Quinto (10276065) Termos Aditivos, com base nas seguintes alterações, a partir de outubro/2021:**I.** alterações no valor do *Salário do Motorista dos Utilitários* de R\$ 1.511,43 para R\$ 1.627,00;**II.** alterações no valor do *Salário do Motorista do Microônibus* de R\$ 1.820,86 para R\$ 1.960,00;**III.** alterações no valor do *Salário do Motorista do Ônibus* de R\$ 2.197,01 para R\$ 2364,00;**IV.** alterações no valor do *Salário do Monitor* de R\$ 1.407,93 para R\$ 1.515,00;**V.** alterações no valor do *Auxílio Alimentação do Motorista* de R\$ 500,00 para R\$ 484,20;**VI.** alterações no valor do *Auxílio Alimentação do Monitor* de R\$ 385,00 para R\$ 373,50;**VII.** alterações no valor da *Gasolina do Utilitário 2* de R\$ 4,2470 para R\$ 7,2500;**VIII.** alterações no valor do *Diesel do Utilitário 1* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600;**IX.** alterações no valor do *Diesel do Microônibus* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600;**X.** alterações no valor do *Diesel do Ônibus* de R\$ 3,4930 para R\$ 7,0600.**§02º.** Aplicando as atualizações, a contratação terá a execução da seguinte forma, conforme planilha "**18 REB FIRMINO TRÊS BOCAS- READEQUAÇÃO Planilha pós prorrogação.xls**" (9629612):

PLANILHA PÓS PRORROGAÇÃO CONFORME 7º ADITIVO (9112373)					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			POR CARRO		
UTILITÁRIO	36		5.263,68		189.492,48
MICROÔNIBUS	60		9.842,29		590.537,40
ÔNIBUS	48		11.023,99		529.151,52
UTILITÁRIO		35.477,40		0,91	32.284,43
MICROÔNIBUS		82.929,00		1,68	139.320,72
ÔNIBUS		66.570,00		2,62	174.413,40
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.976,40			1.655.199,95

READEQUAÇÃO DA PLANILHA PÓS PRORROGAÇÃO COM EXECUÇÃO A PARTIR DE 29/06/2022					
VEÍCULO	QTDE "CUSTO FIXO" (Nº CARROS x Nº DE MESES)	QTDE KM PREVISTA (TOTAL)	CUSTO FIXO POR CARRO	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UTILITÁRIO	36		5.469,40		196.898,40
MICROÔNIBUS	60		10.290,63		617.437,80
ÔNIBUS	48		11.522,74		553.091,52
UTILITÁRIO		35.477,40		1,49	52.861,33
MICROÔNIBUS		82.929,00		2,85	236.347,65
ÔNIBUS		66.570,00		4,57	304.224,90
TOTAL: LOTE 1 TRÊS BOCAS	144	184.976,40			1.960.861,60

§03º. Para fins de lançamento, será inserido no sistema Equiplano valores totais a partir da prorrogação ocorrida em 29/06/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.079569/2021-99; Aditivo 19.008.081887/2022-09

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0497/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0021/2022

CONTRATADA: MILANO ENGENHARIA EIRELI EPP.

REPRESENTANTE: DLIS DE PAULA MACHADO FILHO

CNPJ: 75.135.525/0001-33

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a retificação da Secretaria onde está lotada a servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto, constante na Cláusula Sexta.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085467/2023-74

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO n.º SMGP-0086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0573/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA n.º PGV/SMGP-0074/2023

CONTRATADA: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

REPRESENTANTE: Matheus Negreiros de Souza

SÓCIO(S): Matheus Negreiros de Souza

CNPJ: 04.718.950/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 78.197,60 (setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

OBJETO: Prestação de serviço de **manutenção corretiva com fornecimento de peças, serviços de instalação e desinstalação** para equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina - PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084828/2023-65

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAL/SMGP nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0031/2023

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SPANHOLO LTDA

REPRESENTANTE: OFÉLIA SPANHOLO DE OLIVEIRA

CNPJ: 22.268.417/0001-72

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação, desde que haja interesse público justificado pela Autoridade Competente e após aprovação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

VALOR: R\$ 82.880,64 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais sessenta e quatro centavos)

OBJETO: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades, conforme abaixo:

MÉDICO OBSTETRA

Especialidade	Local de Atuação	Código Equiplano	Discriminação do Serviço	Unid.	Qtd. Mensal	Valor por hora	Valor Máximo Mensal
Médico Obstetrícia	Maternidade Lucilla Ballalai (MMLB)	38473	Plantão presencial prestando atendimento integral, estratificação, evolução pacientes, com realização de diversas formas de parto e cirurgias gineco-obstétricas conforme a indicação das boas práticas em obstetrícia. Contra-referenciar pacientes conforme a individualidade de cada caso, seja para atenção primária, como para a alta complexidade.	Hora	48	R\$ 143,89	R\$ 6.906,72

REQUISITOS MÍNIMOS: Médico Obstetra devidamente registrado junto ao CRM/PR com RQE.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.088167/2023-47**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0139/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0286/2022****EDITAL DE PREGÃO Nº, PG/SMGP-0206/2022****CONTRATADA:** E.A. TRANSPORTES LTDA**REPRESENTANTE:** Manoel Bernardino de Deus**CNPJ:** 78.708.047/0001-00**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - Lote 1 Espírito Santo e Regina.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o acréscimo das linhas 19 e 20 à planilha de custos do referido contrato.**VALOR:** R\$ 236.173,32 (duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**PROCESSO SEI Nº:** 19.022.050311/2023-94**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP- 0142/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0199/2022****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0010/2022****CONTRATADA:** OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**REPRESENTANTE:** Paula Andrea Neves Carnelossi,**CNPJ:** 13.529.248/0001-96**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação a execução das obras para a Revitalização do Córrego do Barreiro – Fase 01, com a execução de passeio acessível, ciclovias, mobiliário urbano, paisagismo e academia ao ar livre, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07/03/2023, passando a vencer em 20/04/2023, conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.**Parágrafo Primeiro.** Ficam convalidados os atos desde 06/03/2023 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme - Doc SEI nº (9785247).**VALOR:** R\$ 618.700,00**PROCESSO SEI Nº:** 19.021.044250/2023-36**DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**CNPJ:** 10.652.179/0019-44**REPRESENTANTE:** Marcelo Lupion Poleti**OBJETO:** O Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objeto garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde como cenário de práticas para a formação em saúde e estabelecer as atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-comunidade nas Redes de Atenção à Saúde.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da última assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 60.012382/2023-12.**55º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0228/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1549/2016****MODALIDADE/Nº:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0135/2016**CONTRATADA:** Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL)**REPRESENTANTE:** Maria Josefa Santos Yabe**CNPJ:** 78.614.971/0001-19**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços assistenciais de saúde para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde da região de referência em conformidade com as pactuações vigentes, bem como com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná na rede municipal de saúde de Londrina, em caráter de Hospital Geral de nível Terciário no segmento ambulatorial e hospitalar para o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde de uma Macrorregião compreendida em 1,9 milhão habitantes, visando ofertar assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade nas diversas especialidades.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 154.112,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e doze reais) no bloco pós-fixado para realização de Mutirão de Cirurgia de Litotripsia Extra-Corpórea - LECO no período de fevereiro a maio/2023, com valor mensal de R\$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais).**§ 1º.** A programação financeira mensal baseia-se no maior valor entre os procedimentos 03.09.03.010-2, 03.09.03.011-0, 03.09.03.012-9 e 03.09.03.013-7 permitidos pelo Ministério da Saúde, multiplicado pelas respectivas quantidades máximas e pela programação de atendimento de 32 (trinta e dois) pacientes a mais por mês.**§ 2º.** O repasse financeiro fica condicionado à efetiva produção.**§ 3º.** Este acréscimo representa 0,03445% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 19,64300% de acréscimos acumulados.**§ 4º.** Ficam convalidados os atos praticados a partir fevereiro/2023 até a assinatura deste aditivo, conforme termo de convalidação.**PROCESSO SEI Nº:** 60.011662/2023-03**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº: 009/2023-CMTU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2023-CMTU

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e de outro lado ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ 18.154.496/0001-13.

OBJETO: Prestação de serviços, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais para a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: Londrina, 24 de maio de 2023.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI: Thiago Roberto da Silva/Sócio Administrador.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CODEL Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 13.032/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo/Financeiro, Edgard Cortes de Figueiredo, para acompanhamento das operações realizadas pela GARANTINORTE em substituição à servidora Lilian Lucy dos Santos, nomeada pela Portaria nº 11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 2 de maio de 2023. Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 01/2023 – COHAB-LD.

OBJETO: Seleção de imóvel para permuta visando a instalação da nova sede da COHAB-LD. Protocolo das propostas: Até às 12hrs do dia 23/06/2023. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 25 de maio de 2023. Bruno Ubiratan- Diretor Presidente.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023 – COHAB-LD, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e na Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da COHAB-LD.

Dos Prazos: O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Contrato A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do mesmo.

Do Preço e condições de pagamento I. O valor estimado a ser gasto com o presente Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. II. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a COHAB-LD pagará à Contratada o valor sobre a mão de obra pelo serviço executado, conforme valores e índices discriminados na Tabela Tempária do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA, e Tabela para fornecimento de peças, aplicado ao final, o PERCENTUAL DE DESCONTO de 1% (um por cento) ofertado pela Contratada em sua proposta comercial, nos termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Edmilson Pinheiro Salles.

Contratada: TDA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, (CNPJ: 19.731.758/0001-28) neste ato representada por seu sócio administrador, Tiago Alves Andrade.

Data e assinatura: 26 de maio de 2023, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan (Diretor Presidente) e Edmilson Pinheiro Salles (Diretor Administrativo Financeiro).

CMAS – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 039/2023 - CMAS DE 26 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Aprova alteração no plano de aplicação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família, na gestão das condicionalidades e o acompanhamento familiar, conforme Medida Provisória 1.164/2023
- o indicativo de investimento do recurso do IGD Bolsa Família em ações do controle social, conforme o Portaria nº 769/2022;
- a Resolução 020/2023-CMAS de 23 de março de 2023;
- o processo SEI nº19.025.060.346/2023-10;
- a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 10/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aquisições e ou prestações de serviços previstas no Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família em valores superiores ao inicialmente previsto /estimado, tendo em vista a dinâmica do mercado e as constantes possibilidades de alteração de valores dos itens previstos no Plano, fica previamente autorizado a adoção de atualizações semelhantes, nos casos em que houver a manutenção do número de unidades e itens previstos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 040/2023 – CMAS, DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social- Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Programa de Ações Completas ao PAIF - Movimenta CRAS está em processo de constante acompanhamento e planejamento das ações desenvolvidas;
- as ações de fortalecimento de vínculos junto as famílias acompanhadas no PAIF, por meio da linguagem musical e a necessidade de aquisição de equipamentos para a execução destas atividades;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento orçamentário de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da rubrica de subvenção social para auxílio, do Programa de Ações Complementares ao PAIF-Movimenta CRAS, para que sejam utilizados na aquisição de equipamentos para execução das atividades.

Parágrafo Único: Os equipamentos adquiridos pelo recurso ficarão vinculados a execução do programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 041/2023 – CMAS, DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social- Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os problemas de contenção pluvial, que comprometeu a estrutura física da OSC- Comunhão Espírita de Londrina – Pestalozzi;
- a necessidade de reforma na estrutura danificada, para retorno ao atendimento diário;
- a necessidade de reposição dos equipamentos, materiais danificados em função das chuvas;
- o saldo do valor pactuado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento orçamentário de R\$84.856,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos) da rubrica de subvenção social para auxílio, da parceria vigente com a OSC- Comunhão Espírita de Londrina – Pestalozzi, para que sejam utilizados na compra de equipamentos, materiais e reparos na estrutura física.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 25 DE MAIO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, as normativas da Deliberação nº 050/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 25 de maio de 2023 e considerando:

- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o mérito do Projeto **Educação: O Futuro É Para Todos – Ano II** apresentado à Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDUF nos termos do item 15 do Anexo I da Deliberação nº 050/2017 do CEDCA/PR, no valor total de **RS 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)** do **Centro de Educação Marista Irmão Acácio**, tendo como mantenedora a **Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC**, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0039-94, registrado neste conselho sob o nº **064/001**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de maio de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023

TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Procuradoria Geral do Município

Horário: 14h00

1) Leitura da ata da sessão anterior

2) Análise e julgamento:

Decisão de 1ª instância: 047/2022
Processo Administrativo nº 3259/2018
Auto de Infração: 384/2018
Fornecedor: VIA VAREJO S.A.
SEI: 19.005.182390/2022-29
Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 075/2022
Processo Administrativo nº 3287/2018
Auto de Infração: 412/2018
Fornecedor: TRES COMERCIOS DE PUBLICAÇÕES LTDA- EDITORA 3
SEI: 19.005.185183/2022-26
Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 068/2022
Processo Administrativo nº 3280/2018
Auto de Infração: 405/2018
Fornecedor: B2W COMPANHIA DIGITAL - AMERICANAS.COM
SEI: 19.005.185147/2022-62
Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância nº 039/2022
Processo Administrativo nº 3249/2018
Auto de Infração nº 374/2018
Fornecedor: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.
SEI: 19.005.136346/2022-47
Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

Decisão de 1ª instância: 065/2022 (RN)
Processo Administrativo nº 3277/2018
Auto de Infração: 402/2018
Fornecedor: MULTIPLUS S/A
SEI: 19.005.185132/2022-02
Relator: Paulo Nobuo Tsuchiya

Decisão de 1ª instância: 045/2022
Processo Administrativo nº 3257/2018
Auto de Infração: 382/2018
Fornecedor: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA
SEI: 19.005.143549/2022-90
Relator: Paulo Nobuo Tsuchiya

Decisão de 1ª instância: 071/2022 (RN)

Processo Administrativo nº 3283/2018
Auto de Infração: 408/2018
Fornecedor: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
SEI: 19.005.185152/2022-75
Relator: Paulo Nobuo Tsuchya

Decisão de 1ª instância: 074/2022
Processo Administrativo nº 3286/2018
Auto de Infração: 411/2018
Fornecedor: GRUPO AMERICA MOVIL (CLARO, EMBRATEL E NET)
SEI: 19.005.185172/2022-46
Relator: Paulo Nobuo Tsuchya

Decisão de 1ª instância: 059/2022
Processo Administrativo nº 3271/2018
Auto de Infração: 396/2018
Fornecedor: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
SEI: 19.005.183808/2022-15
Relator: Paulo Nobuo Tsuchya

3) Outros Assuntos:

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao artigo 1º da Portaria 167, de 11 de maio de 2023, a servidora Ana Paula David Lopes, como membro na Composição do Grupo de trabalho Avança CML.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 22 de maio de 2023. Emanuel Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 240/2021, em relação ao segundo período de férias do servidor Alex Gustavo da Silva, sendo:

- I. Servidora: Alex Gustavo da Silva
- a) Matrícula: 7512
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento de Atas
- d) Período aquisitivo: 02/04/2020 a 01/04/2021
- e) Primeiro período de gozo: 21/03/2022 a 25/03/2022 (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: Integralmente descontado em faltas voluntárias na forma do Artigo 133 do Estatuto dos Servidores de Londrina
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1650, de 01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a pedido, a partir de 24 de maio de 2023, **Adriana Marques Accorsi**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável “*ad nutum*”, no gabinete do vereador Eduardo Tominaga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 23 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 175, DE 23 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 95/2022, em relação ao segundo período de férias do servidor Alfredo Shigueru Maruyama, sendo:

I. Servidora: Alfredo Shigueru Maruyama

a) Matrícula: 8813

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Multimídia

d) Período aquisitivo: 22/05/2021 a 21/05/2022

e) Primeiro período de gozo: 23/05/2022 a 27/05/2022 (5 dias)

f) Segundo período de gozo: Integralmente descontado em faltas voluntárias na forma do Artigo 133 do Estatuto dos Servidores de Londrina

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 1734, de 26/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: **Mitio Yoshida**

a) Matrícula: 4212

b) Cargo/Função: Analista de Informática

e) Lotação: Departamento de Informática

d) Período aquisitivo: 27/02/2022 a 26/02/2023

e) Período de gozo: **29/05/2023 a 02/06/2023 (5 dias)**

f) Faltas Voluntárias, já fruídas, conforme par. único, art. 4º do Ato da Mesa nº 02/2023: **4 dias**

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 2468, de 27/04/2023

i) Resíduo: 11 dias a serem compensados, conforme artigo 133 da Lei nº 4.928/92; ou, mediante requerimento de novo período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 104 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, na forma abaixo:

I) Matrícula: 9997263

II) Servidora: **Marcia Cristina Brambila Fermينو**

III) Cargo/Função: Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL 04

IV) Lotação: Gabinete do Ver. Thiago Henrique de Souza

V) Período: **20/05/2023 a 15/11/2023** (180 dias)

VI) Requisição: 2512, de 21/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2023.

Londrina, 24 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 104 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, na forma abaixo:

I) Matrícula: 9997217

II) Servidora: **Amanda Lucia Guergolet Terra**

III) Cargo/Função: Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL 07

IV) Lotação: Gabinete da Ver. Luciana Silva de Oliveira

V) Período: **15/01/2023 a 13/07/2023** (180 dias)

VI) Requisição: 2302, de 23/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2023.

Londrina, 24 de maio de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 06/2023

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo n.º 15/2023

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual Locação de Climatizadores Evaporativos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15 do dia 15/06/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=625> ou poderá ser solicitado através do e-mail

licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 29/05/2023

Leandro Silva da Rosa

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br